DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quinta-feira, 30 de julho de 2026 **Ano VIII | Edição nº 1678** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.474, DE 23 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI 3257 DE 27/11/2025 (LOA), ARTIGO 7, INCISO III.

A Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária abaixo relacionada:

Ficha / Valor	219	200.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.305.1001.2034	Exec. Plano Municipal de Saúde Vig. Epidemiológica
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde – Geral
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 200.000,00

Artigo 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha / Valor	207	200.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.304.1001.2033	Exec. Plano Municipal de Saúde Vig. Sanitária
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde – Geral
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 200.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 23 DE JULHO DE 2026.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.475, DE 24 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.306/2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL (PDDE MUNICIPAL) E DEFINE NORMAS PARA REPASSES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O repasse de recursos do PDDE Municipal será efetuado em conta bancária específica, aberta em nome da Unidade Executora (UEx) – Associação de Pais e Mestres em instituição financeira oficial.

Art. 2º O montante a ser repassado a cada Unidade Escolar será calculado com base nos seguintes critérios cumulativos:

I - Valor fixo anual por Unidade Escolar, estabelecido para o exercício de 2026 no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

II - Valor anual por aluno matriculado, com base no número de matrículas apuradas no Censo Escolar do ano anterior ao repasse, fixado para o exercício de 2026 no valor de R$ 5,00 (cinco reais) por aluno matriculado;

III - Valor complementar determinado conforme a necessidade de manutenção predial, considerando as condições de conservação da infraestrutura física e a área total da unidade escolar; observados os seguintes parâmetros para o exercício de 2026:

a) R$ 500,00 (quinhentos reais) para unidades escolares classificadas em estado de conservação intermediário;

b) R$ 1.000,00 (mil reais) para unidades escolares classificadas em estado deficitário de conservação;

c) R$ 2.000,00 (dois mil reais) para unidades escolares classificadas em estado insatisfatório de conservação;

IV - Valor complementar considerado conforme a condição socioeconômica da região em que a Unidade Escolar estiver localizada, observados os seguintes parâmetros para o exercício de 2026:

a) R$ 500,00 (quinhentos reais) para unidades escolares localizadas em região com menor índice de vulnerabilidade socioeconômica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

b) R$ 1.000,00 (mil reais) para unidades escolares localizadas em região com índice intermediário de vulnerabilidade socioeconômica;

c) R$ 2.000,00 (dois mil reais) para unidades escolares localizadas em região com maior índice de vulnerabilidade socioeconômica.

§1º A classificação das unidades escolares quanto ao estado de conservação predial e à condição socioeconômica da região será realizada pela Secretaria Municipal de Educação mediante critérios técnicos e administrativos próprios.

§2º Os valores previstos no Anexo I poderão ser atualizados anualmente por ato da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§3º Os valores dos repasses referentes ao exercício de 2026 ficam estabelecidos conforme relação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º A pesquisa de preços de que trata o Art. 6º da Lei Municipal nº 3.306/2026 deverá ser formalizada mediante o preenchimento do formulário "Mapa de Cotação de Preços", constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Fica estabelecido, para o exercício de 2026, o valor máximo de R$ 700,00 (setecentos reais) para realização de despesas dispensadas da apresentação dos 03 (três) orçamentos previstos no caput do art. 10 da Lei Municipal nº 3.306/2026, observado os princípios da economicidade e razoabilidade.

Art. 5º Toda movimentação financeira deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio eletrônico (transferência bancária, PIX CNPJ ou boleto), sendo vedado o saque de dinheiro em espécie para pagamento de despesas.

Art. 6º O prazo para apresentação da prestação de contas anual será até o dia 30 de novembro do ano vigente ao repasse.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 24 DE JULHO DE 2026.

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 1340/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 n° 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

ANEXO I

DECRETO Nº XXX, DE XXX DE MAIO DE 2026

VALORES DOS REPASSES – PDDE MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2026

Os valores abaixo relacionados foram definidos com base nos critérios previstos no art. 2º deste Decreto, em consonância com o art. 7º da Lei nº XXX, de maio de 2026.

UNIDADE ESCOLAR	VALOR DO REPASSE
Creche Muncipal Ana Cândido Rossler	R$ 4.740
Creche Escola Prof.ª Simone de Lima	R$ 4.120
EMEI Prof.ª Eneida Cário Cornachioni	R$ 4.885
CEI Prof.ª Dulce de Faria Martins Migliorini	R$ 4.745
CEI Prof.ª Hilda Barros	R$ 4.240
EMEFI Prof.ª Aracy Leal Bernardi	R$ 7.055
EMEF Pref. José Cruz	R$ 5.105
EMEF Prof.ª Marilei Schmidt de Oliveira	R$ 6.535

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 1340/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 n° 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

ANEXO II

DECRETO Nº XXX, DE XXX DE MAIO DE 2026

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº ___ / 2026

Unidade Executora (UEx): _____

Escola Municipal: _____

Recurso: PDDE Municipal - Categoria Custeio (Serviços Contábeis)

Itens / Descrição do Serviço	Fornecedor A (CNPJ)	Fornecedor B (CNPJ)	Fornecedor C (CNPJ)
1. Assessoria Contábil Mensal	R$	R$	R$
2. Elaboração de Prestação de Contas	R$	R$	R$
VALOR TOTAL PROPOSTO	**R$**	**R$**	**R$**

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

( ) Menor Preço

( ) Único fornecedor disponível na região (anexar justificativa)

( ) Melhor adequação técnica e economicidade

PARECER DA UEx

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 1340/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 n° 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

Declaramos que os proponentes foram consultados e apresentam regularidade cadastral junto à Receita Federal. A proposta selecionada foi a do **Fornecedor** ____, por apresentar o valor de **R$** _____.

Local e Data: _____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Presidente da UEx / APM